

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FG N. 001/2024
(Contratação de Serviços)

DISPENSA ELETRÔNICA		
CONTRATANTE :	FUNDAÇÃO GORCEIX	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia, básico e executivo, para Reformas Emergenciais de Recuperação Parcial de Coberturas, Esquadrias e Instalações Elétricas do Prédio da Escola de Minas da Praça Tiradentes, na cidade de Ouro Preto-MG.	
VALOR TOTAL:	R\$ 305.440,21	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO	
LOCAL: A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos que o compõem, poderá ser examinada no endereço https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial da Fundação Gorceix https://site.gorceix.org.br/compras .		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 15/08/2024 às 08:00h até 21/08/2024 às 08:00h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
21/08/2024	09:00 horas	15:00 horas

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
4.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA .	7
5.	FASE DE LANCES	8
6.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
7.	HABILITAÇÃO	14
8.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
9.	CONTRATAÇÃO	26
10.	SANÇÕES	27
11.	DISPOSIÇÕES GERAIS	31
	ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	33
	ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.....	34
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	35
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS	36
	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS.....	37
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO SOBRE OS ÍNDICES ECONÔMICOS	38
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	39
	ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	40

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, na qualidade de INTERVENIENTE no Termo de Convênio de Saída nº 1261001728/2022/SEE/MG, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Universidade Federal de Ouro Preto, neste ato representada por sua **Comissão de Seleção Pública/Licitação**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a se processar no formato exclusivamente **ELETRÔNICO**, no Portal "BLL Compras", visando à seleção e à contratação de empresa para a execução do objeto especificado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
- 1.2. A realização desta Dispensa Eletrônica tem como fundamento a previsão do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que, por oportunidade de realização de certame licitatório lastreado no Edital nº 002/2024, restou fracassada a Concorrência Eletrônica de mesmo número.

2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia, básico e executivo, para Reformas Emergenciais de Recuperação Parcial de Coberturas, Esquadrias e Instalações Elétricas do Prédio da Escola de Minas da Praça Tiradentes, na cidade de Ouro Preto-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. Poderão participar desta dispensa qualquer empresa interessada regularmente estabelecida no país, que seja pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto da

licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os Anexos, partes integrantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:
 - 3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seus Anexos;
 - 3.4.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021;
 - 3.4.3. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.4.3.1. Realizada avaliação de critérios de conveniência e oportunidade para a contratação do objeto em apreço, a Fundação Gorceix, em ato discricionário, optou por vedar a participação de empresas reunidas em Consórcio;
 - 3.4.3.2. A participação de Consórcios poderia ensejar uma possível aglutinação de empresas, situação fática que acarretaria prejuízos ao certame por meio de pactos de eliminação, como também na diminuição da concorrência; e
 - 3.4.3.3. Existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional aptas a executar o objeto escopo deste Aviso.
 - 3.4.4. Organizadas em Cooperativa, que não atenderem às prescrições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

- 3.4.5. Autores do termo de referência e dos documentos técnicos que o acompanham, sejam pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; e
- 3.4.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.6. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência e dos documentos técnicos que o acompanham, ou empresa da qual o autor de tais documentos seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.7. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da dispensa, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.7.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.8. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.9. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.4.10. Que sejam agentes vinculados a Fundação Gorceix, à Universidade Federal de Ouro Preto ou ao Estado de Minas Gerais;
- 3.4.10.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente vinculado à Fundação contratante, à UFOP ou ao Estado de Minas Gerais, enquanto partícipes do Termo de Convênio de Saída nº 1261001728/2022/SEE/MG, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.11. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- 3.4.12. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.4.13. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Gorceix e/ou com a Administração Pública Federal e/ou do Estado de Minas Gerais;
- 3.4.14. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Fundação Gorceix e/ou com a Administração Pública Federal e/ou do Estado de Minas Gerais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.15. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame;
- 3.4.16. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 3.4.17. Que sejam funcionários da Fundação Gorceix e/ou servidores públicos federais e/ou do Estado de Minas Gerais ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou

componentes de seu quadro técnico sejam funcionários da Fundação Gorceix e/ou funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Federal ou Estadual Direta ou Indireta; e

- 3.4.18. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021.
- 3.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.7. A participação na dispensa implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Aviso e seus Anexos e da legislação aplicável.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal "BLI Compras".
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula; e
 - 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada

será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Preâmbulo deste Aviso, a sessão pública eletrônica será aberta pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
 - 5.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública eletrônica, mediante a utilização de sua chave de acesso ao Portal "BLL Compras" e respectiva senha;
 - 5.1.2. O Portal disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix e os licitantes;
 - 5.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública; e
 - 5.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Seleção Pública/Licitação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

- 5.3. Aberta a etapa de lances, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O modo de disputa será do tipo **ABERTO**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
- 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente; e
- 5.4.4. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 5.5. Será admitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa, entendidos estes como sendo os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 5.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas.
- 5.6.1. Encerrado o prazo previsto no item 5.6, o sistema não encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 6 (seis) horas, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.6.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.7. No caso de desconexão da Comissão de Seleção Pública/Licitação no decorrer da etapa competitiva da dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Seleção Pública/Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior; e
- 5.9.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- 5.9.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.9.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 5.9.4.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
 - 5.9.4.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.9.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.9.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
 - 5.9.5.2. empresas brasileiras;
 - 5.9.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - 5.9.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.10.1. Haverá um prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;
 - 5.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no edital;

- 5.10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; e
- 5.10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.11. A Comissão de Seleção Pública/Licitação anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
- 5.12. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta do licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 5.13. A Fundação Gorceix poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente dispensa, na forma do Termo de Referência.
- 5.13.1. Durante a dispensa, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Aviso e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas; e
- 5.13.2. Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subseqüentes na ordem de classificação provisória.
- 5.14. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas pelos licitantes, corrigidas as causas de sua desclassificação.
- 5.15. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, a Comissão de Seleção Pública/Licitação anunciará a proposta vencedora e passará ao julgamento da proposta e habilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

- 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Sistema BLL e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s).
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 6.6.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
 - 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
 - 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação Gorceix; e/ou
 - 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; e
- 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. A fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.
- 7.2. Os documentos previstos no presente Aviso e anexos, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa, serão exigidos para fins

de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

- 7.3. A avaliação dos documentos de habilitação somente será realizada relativamente ao licitante que tenha apresentado a oferta de menor valor, após diligências feitas em conformidade com a Cláusula Sexta, e nos termos do inciso II, artigo 63, da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.4. Os documentos deverão ser inseridos no Portal "BL Compras", no formato PDF, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Seleção Pública/Licitação da FG, via chat.
- 7.5. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Comissão, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 7.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante membro da Comissão, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 7.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Aviso e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Gorceix, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 7.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 7.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

- 7.8.4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas estiver regular.
- 7.9. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 7.10. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 7.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.
- 7.14. Para fins de habilitação neste certame, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação jurídica:

- 7.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 7.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 7.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 7.14.8. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- 7.14.9. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração

contratual consolidada atualizada e em vigor. Em se tratando de sociedades simples, inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício;

- 7.14.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.14.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- 7.14.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.14.13. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante e Municipal sede do licitante;
- 7.14.13.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 7.14.13.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor; e
- 7.14.13.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 7.14.14. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- 7.14.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.14.16. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;
- 7.14.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.14.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira:

- 7.14.19. Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
- 7.14.20. Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 7.14.21. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, como assim prevê o art. 65, §1º, da Lei Federal;
- 7.14.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, respeitando o disposto no art. 69, §6º da mesma lei:
- a) O balanço deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço;
- c) O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial; e
- d) A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos previstos nos subitens 7.15.21. e 7.15.22.

7.14.23. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

- a) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- b) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

- c) A fonte de informação dos valores considerados será o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei; e
- d) A Comissão não efetuará o cálculo dos índices, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegação de que os dados constam no balanço apresentado.

- 7.14.24. O Patrimônio Líquido do licitante deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação;
- 7.14.25. CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- 7.14.26. As empresas constituídas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Habilitação técnica:

- 7.14.27. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia e/ou arquitetura em edificação que possua tombamento histórico por administração estadual ou federal;
- 7.14.28. O atestado exigido no subitem anterior, para ser aceito, deverá estar acompanhado de sua respectiva ART ou RRT. Ademais, a comprovação de capacitação técnica deverá vir em um único atestado, demonstrando a atividade pertinente e compatível com o objeto desta dispensa;
- 7.14.29. O atestado deverá estar assinado por pessoa, devidamente identificada, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente;
- 7.14.30. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas de seus respectivos

Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada em nome do profissional, compatível com as características e prazos do objeto da dispensa e as parcelas de maior relevância e valor significativo sendo:

- a) Elaboração de projeto arquitetônico de intervenção (reforma com ou sem acréscimo de área, reforma e/ou restauração) em bem edificado tombado por administração estadual ou federal;
- b) Elaboração de projeto elétrico de intervenção em bem edificado tombado por administração estadual ou federal; e
- c) Elaboração de planilha orçamentária para o planejamento de obras de intervenção em bem edificado tombado por administração estadual ou federal.

7.14.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e certidões, apresentando, quando solicitado pela Fundação Gorceix, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.14.32. Devem ser apresentadas também as seguintes Certidões:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo; e
- b) Certidão de Registro e Quitação dos profissionais nos respectivos Conselhos Profissionais.

7.14.33. O licitante deverá comprovar, durante a fase de habilitação, a existência de vínculo formal com, pelo menos, um profissional de arquitetura e urbanismo devidamente registrado no CAU e um profissional de engenharia devidamente registrado no CREA, os quais deverão possuir competências e qualificações condizentes com as atividades objeto deste Aviso, assegurando a adequada execução dos serviços prestados;

7.14.33.1. O licitante ainda que inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) como pessoa jurídica, deverá estabelecer vínculo contratual com,

no mínimo, um profissional de Arquitetura e Urbanismo devidamente inscrito no CAU; e

7.14.33.2. O licitante, ainda que inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como pessoa jurídica, deverá estabelecer vínculo contratual com, no mínimo, um profissional de Engenharia devidamente inscrito no CREA.

7.14.34. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização;

7.14.35. A prova de que a empresa possui os profissionais citados, no seu quadro funcional, dar-se-á da seguinte forma:

7.14.35.1. Em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social;

7.14.35.2. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho; e

7.14.35.3. Para o prestador de serviço, mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta dispensa.

7.14.36. As certidões de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU e de pessoa física no CREA ou CAU e as CAT, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências;

7.14.37. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do **CONTRATANTE**; nome e CNPJ da **CONTRATADA**, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s)

no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

7.14.38. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico- profissional ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ da **CONTRATANTE**; nome e CNPJ da **CONTRATADA**, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

7.14.39. Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, preferencialmente com indicação com marca-texto dos itens que comprovarão as exigências;

7.14.40. Os atestados ou certidões que não forem apresentados em conformidade ao disposto nos itens anteriormente apresentados poderão vir a ser desconsiderados pela Comissão;

7.14.41. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei n. 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fundação Gorceix;

Declarações:

7.14.42. O licitante apresentará declarações que atestem que:

7.14.42.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.42.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em

definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;

7.14.42.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.14.42.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.14.42.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.14.43. As declarações a serem apresentadas são:

7.14.43.1. Declaração de vistoria ou de opção pela não realização da vistoria, conforme modelo dos Anexos II.1 ou II.2;

7.14.43.2. Declaração de ciência quanto às condições e exigências contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III;

7.14.43.3. Declaração conjunta de cumprimento de exigências legais, conforme modelo do Anexo IV;

7.14.43.4. Declaração, se couber, de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V;

7.14.43.5. Declaração de profissional habilitado sobre os índices econômicos, conforme modelo do Anexo VI;

7.14.43.6. Declaração de indicação e anuência de responsável técnico, conforme modelo do Anexo VII; e

7.14.43.7. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, nas

licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP, e ficarão disponíveis para consulta no Portal "BLL Compras" e site oficial da Fundação Gorceix.

8.2.1 A ata ficará disponível nos sítios eletrônicos para acesso dos interessados.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação Gorceix; e

9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência; e

- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- 9.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 9.4. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com a atribuição dos direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei à Fundação Gorceix, estando esta atuando em nome do interesse público.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10. **SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Fundação Gorceix ou por sua Comissão de Seleção Pública/Licitação, em sede de diligência;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; e
- 10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso.
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação Gorceix;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa;
- 10.1.6. Fraudar a dispensa;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa; e
 - 10.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação Gorceix, descrita no subitem 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade beneficiado pelo objeto da dispensa.
 - 10.2.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Fundação Gorceix poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**

as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.3.1. Advertência;
 - 10.3.2. Multa;
 - 10.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (as):
- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Fundação Gorceix, a Universidade Federal de Ouro Preto e o Estado de Minas Gerais; e
 - 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 - 10.5.2. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias;
 - 10.5.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa; e
 - 10.5.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Gorceix, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, bem como pelas infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.
- 10.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Gorceix demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais funcionários da Fundação Gorceix, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

- 10.13. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, a **CONTRATANTE** efetuará a apuração das ocorrências e comunicará ao **CONTRATADO**, conforme especificado.
- 10.14. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Fundação Gorceix, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 10.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal "BLL Compras", no site oficial da Fundação Gorceix <https://site.gorceix.org.br/compras> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Fundação Gorceix na respectiva notificação.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Fundação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Gorceix não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

- 11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa Eletrônica no endereço <https://b11compras.com/Home/Login> e no site oficial da Fundação Gorceix <https://site.gorceix.org.br/compras>.

Ouro Preto, 14 de agosto de 2024.

Joselito Cardoso dos Santos
Presidente da Comissão de Seleção Pública/Licitação
Fundação Gorceix

ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A/C

Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix
Referência: Aviso de Dispensa Eletrônica FG n. ___/20__

A empresa [informar], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com endereço na [informar], nº [informar], CEP [informar], na cidade de [informar], Estado de [informar], telefone [informar], endereço eletrônico: [informar], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). [informar], portador da carteira de identidade nº [informar], CPF [informar], DECLARA que, em atendimento à previsão contida no Aviso de Dispensa Eletrônica, realizou agendamento prévio junto à Fundação Gorceix, por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo do Aviso, qual seja, **[informar e-mail da unidade responsável]**, para fins de vistoria técnica ao local de execução do objeto, oportunidade na qual compareceu ao local na data [informar] e horário [informar], acompanhado de técnico, para fins de vistoria técnica ao local de execução do objeto, ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da Dispensa Eletrônica FG nº ___/20__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta.

(cidade), (estado), (data)

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA

A/C

Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix

Referência: Aviso de Dispensa Eletrônica FG n. ___/20__

A empresa [informar], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com endereço na [informar], nº [informar], CEP [informar], na cidade de [informar], Estado de [informar], telefone [informar], endereço eletrônico: [informar], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). [informar], portador da carteira de identidade nº [informar], CPF [informar],
DECLARA:

- 1) Que não visitou o local de execução do objeto da dispensa, por opção própria, assumindo assim, que CONCORDA com as condições estabelecidas no Aviso e em seus Anexos;
- 2) Que recebeu todos e documentos necessários para participar da dispensa;
- 3) Que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- 4) Que assume toda e qualquer responsabilidade pelas ocorrências surgidas em virtude da não verificação das condições dos locais de execução do objeto do processo;
- 5) Que assume o compromisso de honrar plenamente as exigências do instrumento, responsabilizando-se por manter integralmente a proposta, na forma da lei.

(cidade), (estado), (data)

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A/C

Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix

Referência: Aviso de Dispensa Eletrônica FG n. ___/20__

A _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número _____, com sede à _____, sob as penas da lei, por seu representante legal, DECLARA EXPRESSAMENTE sua concordância com o projeto bem como com a compatibilidade dos quantitativos constantes do Projeto Básico parte integrante do Aviso de Dispensa Eletrônica FG n° ___/20__.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa
CPF:

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
LEGAIS**

A/C

Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix

Referência: Aviso de Dispensa Eletrônica FG n. ____/20__

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a Empresa [informar], CNPJ [informar], **DECLARA**, para fins de participação no processo de Dispensa Eletrônica FG n° [informar] que:

1. A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo, não há fatos que a desabonem, ou declarações de inidoneidade, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no presente certame.
2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3. A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
4. Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
5. A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar aos responsáveis quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A/C

Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix

Referência: Aviso de Dispensa Eletrônica FG n. ____/20__

A empresa [informar], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com endereço na [informar], nº [informar], CEP [informar], na cidade de [informar], Estado de [informar], telefone [informar], endereço eletrônico: [informar], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). [informar], portador da carteira de identidade nº [informar], CPF [informar], **DECLARA**, sob as sanções cabíveis e as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu, no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte como preceitua o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa
CPF:

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO SOBRE OS
ÍNDICES ECONÔMICOS**

A/C

Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix

Referência: Aviso de Dispensa Eletrônica FG n. ___/20__

[informar nome do profissional], inscrito no CPF sob o n° [informar], **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa licitante [informar], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [informar], interessado em participar da Dispensa Eletrônica FG n° ___/202_, atende os índices econômicos previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica maiores que () abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do profissional habilitado

N° do registro:

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

A/C

Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix

Referência: Aviso de Dispensa Eletrônica FG n. ____/20__

Declaramos que o profissional *[informar]*, engenheiro/arquiteto, CREA/CAU n° *[informar]*, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução do contrato.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO COMO RT

[informar], residente e domiciliado à *[informar]*, Engenheiro Civil/Arquiteto, RG *[informar]*, CPF *[informar]*, CREA/CAU n° *[informar número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional]*, declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente dispensa, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços objeto desta dispensa.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GOERCEIX, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campos, n° 57, Vila Itacolomy, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.063.118/0001-64, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa [*informar*], inscrita no CNPJ sob n° [*informar*], com sede no endereço [*informar*], neste ato representado por [*informar*], doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica FG n° __/20__, que será regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As **PARTES** acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e às demais normas pertinentes, após o regular processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia, básico e executivo, para Reformas Emergenciais de Recuperação Parcial de Coberturas, Esquadrias e Instalações Elétricas do Prédio da Escola de Minas da Praça Tiradentes, na cidade de Ouro Preto-MG, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

- 1.2. Vinculam-se ao presente instrumento de contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.2.3. A proposta da **CONTRATADA**;
 - 1.2.4. Os anexos dos documentos supracitados;
 - 1.2.5. O responsável pela execução e acompanhamento da obra será o engenheiro/arquiteto [*informar*], portador do CREA/CAU n° [*informar*]; e
 - 1.2.6. Este profissional, responsável técnico, poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo o CONTRATADO solicitar a substituição, justificada, e apresentar a mesma documentação de qualificação técnica exigida do profissional anterior, ficando a substituição condicionada à aprovação pela **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 2.1 O regime de execução do objeto é o de empreitada por preço global.
- 2.2 O modelo de gestão e fiscalização da execução deste contrato consta do Termo de Referência.
- 2.3 Do gestor do contrato.
 - 2.3.1. Fica nomeado como Gestor do Contrato [*informar*], [*informar*];
 - 2.3.2. Da comissão de fiscalização técnica dos serviços; e
 - 2.3.3. Ficam nomeados os servidores/profissionais abaixo, que possuem amplo conhecimento técnico, para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:
 - 2.3.3.1. Nome - Engenheiro Civil - Matrícula xxxxx
 - 2.3.3.2. Nome - Arquiteto - Matrícula xxxxx

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de [*informar*] meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período pactuado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, em estrita observância ao disposto no art. 111, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 3.3. O cancelamento do contrato não revoga o direito de propriedade e utilização dos projetos recebidos e quitados em

fases anteriores por parte da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à [informar].
- 5.2. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.
- 5.3. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em [informar].
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice [informar], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento da **CONTRATADA**.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 6.4.1. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de

cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as **PARTES** elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer, mediante requerimento, para restabelecer a relação que as **PARTES** pactuarem inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da Fundação Gorceix para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção da equação formada quando da assinatura do contrato e mantidas as condições efetivas da proposta, havendo as devidas comprovações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA—OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
 - 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e sob as condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 7.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 7.1.8. Cientificar a assessoria jurídica da Fundação Gorceix para a adoção das medidas cabíveis quando do

descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 7.1.9.1.A Fundação Gorceix terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de até 30 dias;
 - 7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 7.1.12. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pela **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.13. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 7.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
 - 7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 7.2. A Fundação Gorceix não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal

- ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação Gorceix, aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal e/ou estadual ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - c) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.8. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em

- compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa;
- 8.1.10. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 8.1.14. Efetuar comunicação à **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;
- 8.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Fundação Gorceix e dos Poderes Públicos, mantendo sempre

- limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.20. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações para execução do objeto;
- 8.1.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**, devidamente identificados por meio de crachá e apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que terão acesso às dependências do Prédio da Escola de Minas da Praça Tiradentes para a execução do serviço;
- 8.1.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.1.23. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 8.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 8.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas dependências do Prédio da Escola de Minas da Praça Tiradentes;
- 8.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 8.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; e
- 8.1.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. As **PARTES** deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração

- ou de aceitação expressa.
- 9.2. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.3. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 9.5. As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 9.6. As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 9.7. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 9.8. As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.9. As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. No prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da homologação do certame a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de R\$ (valor por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total pactuado, a fim de assegurar a sua execução, nos moldes do art. 98, da Lei 14.133/21.

- 10.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 10.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa.
- 10.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 10.2. Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei n° 14.133/2021:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; e
 - c) Fiança bancária.
- 10.3. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na (nome da instituição financeira), sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100, da Lei n° 14.133/2021.
- 10.4. Se a opção for pelo **SEGURO-GARANTIA**:
 - a) Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 1 (um) mês, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3°, da Lei Federal n. 14.133/2021;
 - b) A apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
 - c) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro a instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes; e
 - d) A apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.
- 10.5. Se a opção for pela **FIANÇA BANCÁRIA**, o instrumento de fiança deve:
 - a) Ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
 - b) Ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
 - c) Ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

- d) Ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 10.6. Se a opção for pelo **TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA**, este deverá:
- Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; e
 - Ser avaliado par seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto licitado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.7.2. Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto contratado;
 - 10.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
 - 10.7.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**; e
 - 10.7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem.
- 10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas "a" a "c", da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 10.10. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- 10.11. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- 10.12. Na hipótese de prorrogação contratual futura, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
- 10.14. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços

foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas

10.15. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 10.2.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração contratual, observada a disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação Gorceix e/ou aos órgãos e às entidades das Administrações Públicas federal e/ou estadual ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Gorceix, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); e

11.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui,

- em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021); e
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE** e/ou aos órgãos e às entidades das Administrações Públicas federal e/ou estadual; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

- fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9. Os débitos do **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Fundação Gorceix decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que o CONTRATADO possua com a Fundação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1.0 contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.
- 12.2.0 contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4.0 termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa

do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, sempre avaliadas pelo fiscal e gestor do contrato.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Fundação Gorceix deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1. A divulgação do extrato do presente instrumento, ocorrerá em sítio oficial, correrá a expensas da **CONTRATANTE**, condição indispensável para a eficácia dos atos, respectivamente, nos termos do art. 5° c/c o art. 91 e do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as **PARTES**, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ouro Preto, dia de mês de ano.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: